

INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA - ICISMEP. Extrato da Ata de Registro de Preços nº 148/2024. Processo Licitatório nº 154/2023, Pregão Eletrônico nº 113/2023. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais perfurocortantes. Empresa detentora dos preços registrados: Procir Produtos Para Saúde Sociedade Unipessoal Ltda., Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional do consórcio ICISMEP e o representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível no site <https://icismp.mg.gov.br/compras-licitacoes>. Mais informações: (31)98483-1905/2571-3026.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA - ICISMEP. Designação de fiscal de Ata de Registro de Preços. Marcilene Rosa Souza Vaz de Resende, diretora de Administração e Gestão, faça saber, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, por meio da presente publicação, que o empregado público Geifison Antunes Vieira fica designado como fiscal da Ata nº 148/2024, decorrente do processo licitatório nº 154/2023, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais perfurocortantes. A responsabilidade do exercício da fiscalização supramencionada aplicar-se-á a partir do início da vigência da Ata, sem prejuízo da execução de suas respectivas atividades rotineiras, e sem acréscimo de remuneração. O encargo permanecerá até o fim da vigência da Ata, ou até ulterior decisão.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA - ICISMEP. Extrato da Ata de Registro de Preços nº 113/2024. Processo Licitatório nº 186/2023, Pregão Eletrônico nº 140/2023. Objeto: Registro de preços para a futura e eventual aquisição de materiais de escritório - Parte II. Empresa detentora dos preços registrados: G&A Service Ltda., Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional do consórcio ICISMEP e o representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível no site <https://icismp.mg.gov.br/compras-e-licitacoes>. Mais informações, telefone (31) 2571-3026.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA - ICISMEP. Designação de fiscal de Ata de Registro de Preços. Marcilene Rosa Souza Vaz de Resende, diretora de Administração e Gestão, faça saber, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, por meio da presente publicação, que o empregado público Geifison Antunes Vieira, fica designado como fiscal da Ata de nº 113/2024, decorrente do processo licitatório nº 186/2023, cujo objeto é o registro de preços para a futura e eventual aquisição de materiais de escritório - Parte II. A responsabilidade do exercício da fiscalização supramencionada aplicar-se-á a partir do início da vigência da Ata, sem prejuízo da execução de suas respectivas atividades rotineiras, e sem acréscimo de remuneração. O encargo permanecerá até o fim da vigência da Ata, ou até ulterior decisão.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA - ICISMEP. Extrato do Primeiro Termo de Apostilamento à Ata de Registro de Preços nº 132/2024 (Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais médicos e insumos utilizados em laboratórios de análises clínicas e químicas - Vol. I). O presente termo tem como objeto o apostilamento para fins de alteração do item 01 (Kit completo para realização de teste imunocromatográfico (Dengue - NS1)) da Ata de Registro de Preço nº 132/2024, para remanejamento do saldo parcial do Consórcio ICISMEP para o município de Nova Era. Contratada: Wama Produtos Para Laboratório Ltda, com sede na Rua Aldo Germano Klein, nº 100, Bairro Ceat, no Município de São Carlos - SP, CEP: 13.573-470, Fone (21) 99334-4249, inscrita no CNPJ sob o nº 66.000.787/0001-08. O pagamento referente ao quantitativo remanejado será de responsabilidade do Município de Nova Era. Signatários: Lidiane Monteiro Coelho, diretora de controle e finanças do consórcio público ICISMEP, e, representante da contratada. A íntegra do instrumento encontra-se disponível no setor de Controle de Contratos do Consórcio, com endereço Rua Orquídeas, Nº 489, Bairro Flor de Minas, CEP 32920-000, no Município de São Joaquim de Bicas/ MG, no horário de 10h às 16h. Outras informações, telefone (31) 98308-8642.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA - ICISMEP. Extrato do Primeiro Termo de Apostilamento à Ata de Registro de Preços nº 543/2023 (Registro de preços para futura e eventual aquisição de itens odontológicos - Vol. I - de "A a C"). O presente termo tem como objeto o apostilamento para fins de alteração do item 03 (Agulha Gengival Curta 30g (25X0,3MM)) da Ata de Registro de Preço nº 543/2023, para remanejamento do saldo parcial do consórcio ICISMEP para o município de Campo Belo. Contratada: Diprom - Distribuidora De Produtos Odontológicos E Materiais Ltda - EPP, com sede na Rua Luis Barbat, nº 80, Bairro Aristeu da Costa Rios, no Município de Pouso Alegre-MG, CEP: 37.558-466, Fone (35) 3422-7889, inscrita no CNPJ sob o nº 16.366.888/0001-10. O pagamento referente ao quantitativo remanejado será de responsabilidade do Município de Campo Belo. Signatários: Lidiane Monteiro Coelho, diretora de controle e finanças do

consórcio público ICISMEP, e, representante da contratada. A íntegra do instrumento encontra-se disponível no setor de Controle de Contratos do Consórcio, com endereço Rua Orquídeas, nº 489, Bairro Flor de Minas, CEP 32920-000, no Município de São Joaquim de Bicas/ MG, no horário de 10h às 16h. Outras informações, telefone (31) 98308-8642.

INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA - ICISMEP. Extrato do Quarto Termo Aditivo ao Contrato de Nº 02/2021, Processo Licitatório nº 141/2020. O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação contratual, por um período de 12 (doze) meses, bem como o reajuste de valor e tornar sem efeito o 3º termo aditivo. Fica prorrogado o prazo do contrato ora aditado por mais 12 (doze) meses, com vigência a contar do dia 26/01/2024 e término em 25/01/2025 ou até a conclusão dos novos processos de contratação, o que ocorrer primeiro. Fica reajustado o valor mensal da prestação de serviços objeto do contrato no percentual de 4,819250%, com base na Calculadora Cidadão. Em decorrência do reajuste, o valor mensal da prestação dos serviços passa a ser de R\$ 14.916,69 (quatorze mil novecentos e dezesseis reais e sessenta e nove centavos). Empresa Contratada: Planejar Consultores Associados LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 26.125.096/0001-08. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional do consórcio público ICISMEP, e, representante da contratada. A íntegra do instrumento encontra-se disponível no setor de Controle de Contratos do Consórcio, com endereço Rua Orquídeas, nº 489, Bairro Flor de Minas, CEP 32920-000, no Município de São Joaquim de Bicas/ MG, no horário de 10h às 16h. Outras informações, telefone (31) 98308-8642.

CONSÓRCIO PÚBLICO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA - ICISMEP. Antônio Augusto Resende Maia, presidente do consórcio ICISMEP e Elson da Silva Santos Junior, secretário executivo do consórcio ICISMEP, no uso de suas atribuições, torna pública a convocação dos (as) candidatos (as) Marcelo Lima dos Santos, Daniela Gonçalves da Silva e Larissa Karoline Oliveira de Cassia nos termos do Edital de Convocação nº 05/2024, disponível no site deste Consórcio, que deverá comparecer a sede deste Consórcio, entre nos dias 01/02/2024, 02/02/2024 ou 05/02/2024, munido da documentação necessária, em conformidade ao Edital do concurso público ICISMEP nº 01/2022, também disponível no site <https://icismp.mg.gov.br/concursos-publicos>. São Joaquim de Bicas, Minas Gerais, 26 de janeiro de 2024.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA - ICISMEP. Processo Administrativo nº 141/2023. Ata de Registro de Preços nº 324/2023. Referência: Solicitação de cancelamento do item nº 45 (Travoprost 0,04 mg/ml + Timolol 5mg/ml - solução oftálmica - 2,5 ml), empresa VFB Brasil LTDA, CNPJ nº 30.949.099/0001-33 - Processo Licitatório nº 63/2023 - Pregão Eletrônico nº 50/2023. Solicitante: Referência Técnica - ICISMEP. Decisão. Considerando a abertura do Processo Administrativo nº 141/2023, visando o cancelamento de preço item em referência, instaurado pelo setor de Referência Técnica deste Consórcio; Considerando a impossibilidade de troca de marca alegada pela empresa; Considerando a ausência de interesse pelas licitantes remanescentes no Pregão Eletrônico nº 50/2023 em assumir o item; Considerando a nota técnica emitida pelo setor de Referência Técnica do Consórcio; Considerando a argumentação encampada no Parecer Jurídico nº 013/2024; Considerando a divergência entre o Certificado de Registro do Produto emitido pela ANVISA e o descritivo do produto ofertado pela empresa; Decido pelo cancelamento do item nº 45 (Travoprost 0,04 mg/ml + Timolol 5mg/ml - solução oftálmica - 2,5 ml), constante na Ata de Registro de Preços nº 324/2023. Tendo em vista que a documentação apresentada pela empresa é divergente do descritivo ofertado e a impossibilidade do fornecimento do medicamento, a presente decisão abrangerá todas as autorizações de fornecimento pendentes de entrega. São Joaquim de Bicas/ MG, 19 de janeiro de 2023, Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional do consórcio ICISMEP.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA - ICISMEP. Termo de homologação. Processo Licitatório nº 206/2023, modalidade Pregão Eletrônico (SRP) nº 147/2023, realizado no Portal de Compras Públicas, cujo objeto é a futura e eventual aquisição de materiais de uso veterinário e instrumentais cirúrgicos. Consulta aos itens adjudicados e aos fornecedores vencedores disponível em www.portaldecompraspublicas.com.br. O valor total dos itens adjudicados é de R\$ 92.334,10 (noventa e dois mil, trezentos e trinta e quatro reais e dez centavos). O termo de homologação na íntegra encontra-se disponível em www.portaldecompraspublicas.com.br. Eustáquio da Abadia Amaral, diretor

institucional do consórcio ICISMEP. São Joaquim de Bicas/MG, 25 de janeiro de 2024.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA - ICISMEP. Processo Administrativo nº 127/2023. Contrato nº 052/2022; Contratação, em caráter emergencial, de entidade filantrópica ou de fins não econômicos para, integrado ao conceito de empreendedorismo social, prestar serviços contínuos de apoio técnico operacional, administrativo e de serviços gerais, com dedicação exclusiva de mão de obra, com fornecimento, operação e gerenciamento do software de gestão operacional e controle de frequência online e off-line, fornecimento de terminal de marcação de ponto e aplicativo mobile, nas atividades desenvolvidas pelo Consórcio ICISMEP junto a seus entes consorciados, no âmbito da cooperação interfederativa, na forma das especificações contidas no instrumento. Referência: Análise da solicitação de reembolso de despesas pagas a título de vale-transporte pelo Instituto Nacional de Tecnologia e Saúde - INTS. Requisitante: Instituto Nacional de Tecnologia e Saúde - INTS, inscrito no CNPJ sob nº 11.344.038/0001-06. Decisão. Considerando a abertura do Processo Administrativo nº 127/2023, tendo por objeto a solicitação de reembolso de despesas pagas a título de vale-transporte pelo Instituto Nacional de Tecnologia e Saúde - INTS; Considerando que o requisitante informa que em consequência de alguns trabalhadores residirem em cidades vizinhas, os valores pagos a título de vale-transporte são maiores do que a média apresentada na proposta, valores estes que foram arcados pelo INTS durante toda a vigência contratual; Considerando que o vale-transporte é caracterizado como benefício compreendido como ajuda de custo, que por sua vez corresponde à parcela de natureza indenizatória paga ao empregado pelo empregador para ressarcir suas despesas de deslocamento em serviço, transporte, conforme previsto na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT); Considerando que constou no Contrato referenciado, como obrigação da contratada responsabilizar-se pelo transporte do seu pessoal até as dependências em que os serviços deverão ser prestados, por meios próprios ou mediante vale/auxílio-transporte, inclusive em casos de paralisação dos transportes coletivos, bem como nas situações em que se faça necessária a execução dos serviços em regime extraordinário; Considerando que a Constituição Federal em seu art. 37, caput, estabelece que a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência; Considerando que o reembolso é verba indenizatória que deve ser precedida de autorização legislativa, ou no caso do Consórcio, expressa previsão contratual com parâmetros estabelecidos, critérios e limites a serem observados e que no presente caso, conforme se depreende do Contrato nº 52/2022, não há previsão legal que autorize o pagamento a contratada, a título de reembolso; Considerando que a Lei nº 4.320/1964 estabelece que é vedada a realização de despesa sem prévio empenho, bem como nos casos de despesas cujo montante não se possa determinar o empenho será feito por estimativa, o que também não foi realizado no presente caso, visto a ausência de previsão legal contratual; Considerando que constituía obrigação da contratada arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto, exceto nos casos dispostos no art. 134 da Lei nº 14.133/21; Considerando que no bojo da dispensa emergencial restou evidenciado o panorama geral sobre a contratação pretendida, elencando dados essenciais como o vulto da contratação, o número (2.984) de empregados à época dos fatos, bem como as secretarias de alocação dos empregados (saúde, educação, obras, dentre outras, contribuindo, sobremaneira, com a força do seu trabalho, com o desenvolvimento das atividades públicas); Considerando que o projeto básico da contratação expressamente previu que na formulação de sua proposta de preços, a entidade deverá considerar que a execução do objeto se dá em diversos municípios consorciados ao ICISMEP, e que em todos os casos deve-se incluir todos os custos, tributos e valores de qualquer espécie e natureza, inclusive afetos a seguros e outros encargos ou acessórios; Considerando a nítida discrepância entre o valor de vale transporte ofertado na dispensa emergencial e o valor ofertado no âmbito da Concorrência nº 112/2023, cujo o INTS sagrou-se vencedor; Considerando a argumentação encampada no Parecer Jurídico nº 004/2024; Decido pelo indeferimento do pedido realizado pelo Instituto Nacional de Tecnologia e Saúde - INTS, tendo em vista ainda que os elementos para precificação da proposta foram concedidos pelo Consórcio, não havendo o que se falar em valores a serem reembolsáveis. Nos termos do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93, dos atos da Administração decorrentes da aplicação da referida Lei cabe recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da intimação do ato. São Joaquim de Bicas/MG, 24 de janeiro de 2024. Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional do consórcio ICISMEP.

**Publicação oficial do consórcio público denominado ICISMEP
Circula às segundas, quartas e sextas-feiras**